



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

MENSAGEM DE LEI Nº 003/2021

São João do Jaguaribe/CE, 24 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação deste Poder Legislativo, Projeto de Lei que a autoriza a celebração, por parte do Município de São João do Jaguaribe, de Convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Jaguaribe – CE – A.A.C.S.J.J, para repasse, à Associação, dos valores oriundos do Programa de Parceria com os Agentes Comunitários de Saúde.

A gratificação de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde que trabalham no Município de São João do Jaguaribe já teve sua concessão autorizada pela Lei Municipal nº 676/2016, sendo que a celebração do Convênio assegura aos Agentes Comunitários de Saúde os meios de receberem os recursos oriundos do Programa de Parceria.

Certo da especial atenção a este projeto, solicito urgência/urgentíssima na aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

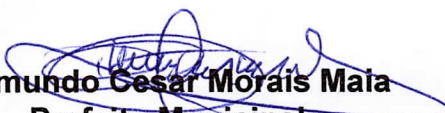
Dispõe sobre a autorização legislativa para celebração de convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Jaguaribe – CE – A.A.C.S.J.J para repasse dos valores oriundos do Programa de Parceria com os Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Jaguaribe autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Jaguaribe – CE – A.A.C.S.J.J., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.319.976/0001-21, com sede na Rua Joaquim Ferreira, 741, Bela Vista, São João do Jaguaribe/CE, CEP 62965-000, cujo objeto é a transferência, à Associação, dos valores oriundos do Programa de Parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 676/2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 24 de fevereiro de 2021.


Raimundo Cesar Moraes Maia
Prefeito Municipal